

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

1 – DO OBJETO

Tem como objeto a contratação de empresa para realização de obra de engenharia para construção de churrasqueira no Parque de Exposições “Caminhos da Integração”, em Linha Capelinha, interior do Município de Ipira.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária visando a construção de churrasqueira no Parque de Exposições “Caminhos da Integração”, em Linha Capelinha, interior do Município de Ipira.

Considerando que o referido local é utilizado para a realização de eventos do Município e necessita de melhorias para garantir melhor comodidade aos munícipes.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso I.

“Art. 24. É dispensável a licitação: I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.”

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

PB CONSTRUCOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.153.966/0001-79, com endereço na Rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, CEP 89.667-000.

5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente contratação é feita pelo valor de R\$ 32.991,60 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

6 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 30/11/2022.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 05.001 – 1.006 32-4.4.90.00.00.00.00 0.1.00.0200 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

Ipira (SC), em 20 de setembro de 2022.



MARCIANO DE MELLO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a servidor Sr. Guilherme Koch, bem como o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO

Tem como objeto a contratação de empresa para realização de obra de engenharia para construção de churrasqueira no Parque de Exposições “Caminhos da Integração”, em Linha Capelinha, interior do Município de Ipirá.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	5.320,00	UN	TIJOLO MACIÇO	0,93	4.947,60
02	34,00	M ²	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA CHURRASQUEIRA	75,00	2.550,00
03	37,00	UN	PERFIL EST. U 30X68X30 2,65MMX6M	162,00	5.994,00
04	48,00	UN	PERFIL EST. U 40X75X40 2,65MMX6M	200,00	9.600,00
05	66,00	M ²	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA	150,00	9.900,00
TOTAL R\$					32.991,60

Valor total por extenso: R\$ 32.991,60 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Justificativa: A presente aquisição se faz necessária visando a construção de churrasqueira no Parque de Exposições “Caminhos da Integração”, em Linha Capelinha, interior do Município de Ipira.

Considerando que o referido local é utilizado para a realização de eventos do Município e necessita de melhorias para garantir melhor comodidade aos munícipes.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

4.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

4.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referente a execução dos serviços;
- d) Entregar os materiais em data e local definidos pela CONTRATANTE.
- e) Realizar os serviços em data e local determinados pela CONTRATANTE, sob fiscalização de servidor designado.
- f) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas,

previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- h) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.
- i) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- j) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- k) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- l) Apresentar a A.R.T. ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.
- m) Requerer a matrícula da(s) obra(s) objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.
- n) Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2008, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
- o) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da(s) obra(s), devidamente quitadas, para o

recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS.

p) Efetuar a entrega da obra concluída até o dia 07/10/2022.

- q) Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 116/2003.
- r) A(s) obra(s), objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.
- s) Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não se aplica

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada encaminhará nota fiscal, após a realização do serviço, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;

7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não há.

8. RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 05.001 – 1.006 32-4.4.90.00.00.00.00 0.1.00.0200 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

9. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Guilherme Koch

CPF: 087.***.***-**

Cargo/função: Engenheiro Civil -CREA/SC 158950-1

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Fone para contato: (49) 3558-0423

E-mail para contato: engenharia2@ipira.sc.gov.br

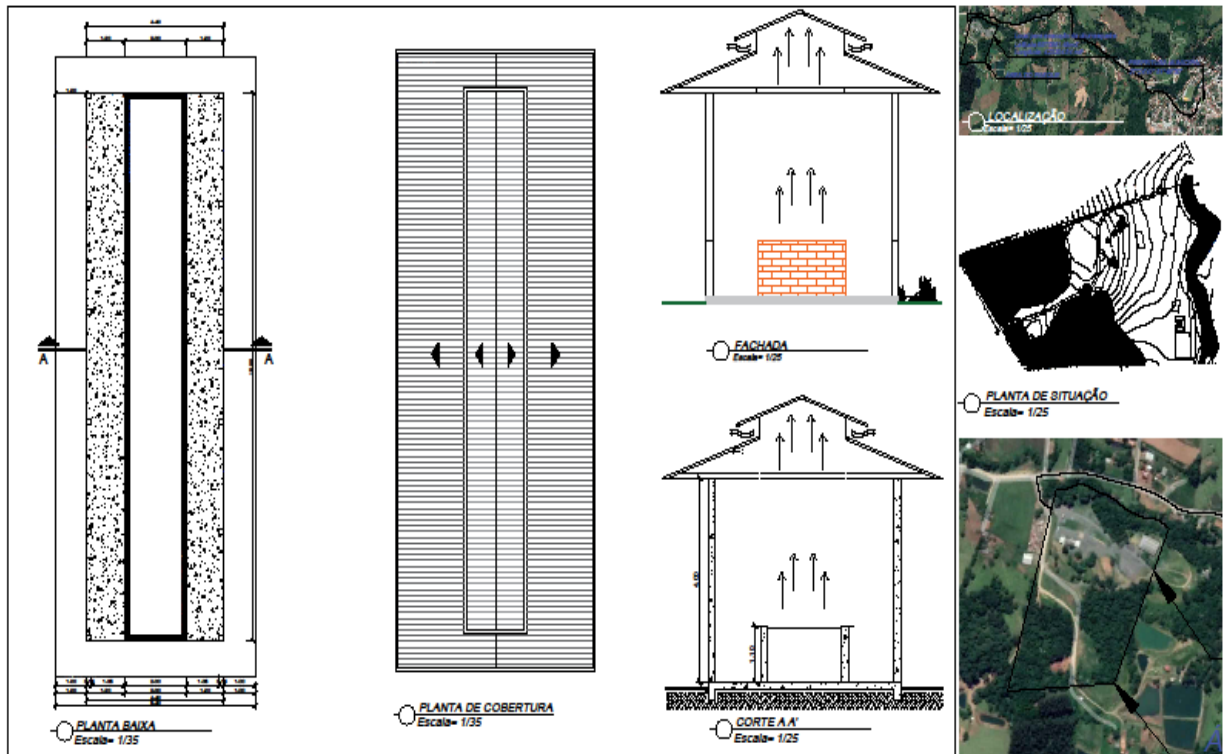
Assinatura do fiscal: _____

MARCIANO DE MELLO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



ANEXO "A"



		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA	
PROJETO CHURRAQUEIRA			
PROJETO DE ARQUITETURA		DATA	01/01
AUTORIZADO E VALIDADO		PROJETO	
PROJETO		PROJETO	